



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 561/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A Prefeita Municipal de Zé Doca-MA, faz saber que a Câmara Municipal de Zé Doca, aprovou e Eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Zé Doca a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.

Art. 2º O principal objetivo da Semana Municipal da Juventude será a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política, pessoal e educacional.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários e debates a serem desenvolvidos no Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo temas sobre saúde, segurança, responsabilidades, relacionamentos familiares, dentre outros.

Art. 4º Durante essa Semana, o Município, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Zé Doca/MA, 26 de abril de 2022.

Maria Josenilda Cunha Rodrigues
Prefeita Municipal de Zé Doca/MA